



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00402/2021 do Vereador Marlon Luz (PATRIOTA)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. MARLON LUZ (PATRIOTA)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

Altera o previsto no artigo 6 da Lei Municipal n.º 15.997, de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - O artigo 6 da Lei Municipal n.º 15.997 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a restrição do valor máximo do veículo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6 - Art. 6º Os benefícios previstos nos arts. 3º, 4º e 5º desta lei ficam restritos aos veículos com valor igual ou inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2021, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.